



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ Preâmbulo (art. 40, caput) TIPO MAIOR LANCE**

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2015 - PROCESSO Nº 79/2015**, do tipo Maior Lance, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às **10h:00min** receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Protocolo Oficial do Município, e às **10h:30min** do dia **30 de novembro de 2015**, na sala do Setor de Licitações e Contratos, Leiloeiro Oficial Municipal, Sr. **Fabiano Valore Siqueira**, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a **Alienação bens móveis considerados inservíveis de 6 (seis) veículos, caracterizados por: 01 (um) GM/Corsa GL 1.6, 01 (um) GM/Astra GL, 01 (um) Fiat/Uno Mille Fire, 01 (um) Fiat/Fiorino Flex, 01 (um) VW/Gol CL, 01 (um) VW/Masca Granmini W120, com objetivo de renovação da frota municipal.** O Edital poderá ser retirado através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) no link "pregão", ou extrato no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças Licitações e Contratos das 08h:00m às 14h:00m.

Itapoá, 05 de novembro de 2015.

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
MARIA IZABEL BLANSKI  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS**



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos  
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2015 PROCESSO Nº 79/2015

O Município de Itapoá/SC, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, vem através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pela Secretária de Administração e Finanças, a Sra. **MARIA IZABEL BLANSKI**, portadora do CNPF/MF nº 248.71.419-34 e do CI.RG. 2/R 037.212-2/SC e pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do CI.RG sob o nº 8.739.943 SSP/PR e CNPF/MF sob o nº 230.944.279-87, residente e domiciliado à Estrada Jaguaruna, s/nº, neste Município de Itapoá/SC, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará no dia **30/11/2015**, às **10h:30min**, em sua sede administrativa, sita a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, licitação na modalidade **LEILÃO Nº 02/2015 - PROCESSO Nº 79/2015**, através do Leiloeiro Oficial Municipal, Sr. **FABIANO VALORE SIQUEIRA**, Decreto Municipal nº 2553/2015, dos bens abaixo mencionados, de acordo com as regras e especificações que seguem neste edital e seus anexos. O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, na Secretaria de Administração e Finanças nos horários entre as 08h:00min e 14h:00min ou através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SECRETARIA	ESTADO VEÍCULO	LANCE MÍNIMO VALOR R\$
1	Veículo GM/Corsa GL 1.6 - Placa: GBG-0327	Administração	Ruim	R\$ 1.630,98
2	Veículo GM/Astra GL - Placa: AJJ-4659	Esporte	Ruim	R\$ 2.433,50
3	Veículo Fiat/Uno Mille Fire - Placa: MCF-9895	Administração	Ruim	R\$ 2.201,40
4	Veículo Fiat/Fiorino Flex - Placa: MKM-8230	Educação	Ruim	R\$ 3.071,34
5	Veículo VW/Gol CI 1.6 MI - Placa: HZM-9666	Obras	Ruim	R\$ 1.596,60
6	Veículo VW/Masca Granmini W120 - Placa: MEJ-0872	Educação	Ruim	R\$ 10.116,72

O presente edital será regido pelas Leis 8.666/93, bem como Lei Complementar 123/06 no que couber. O credenciamento dos licitantes e abertura da sessão dar-se-á na Prefeitura Municipal de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Balneário Itapema do Norte, Itapoá – Santa Catarina da forma a seguir expressa:

**I. Visitação aos Itens: entre os dias: 09/11/2015 à 27/11/2015 - das 08h00min às 13h:00min** (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura) os veículos estarão expostos no pátio do prédio da Prefeitura Municipal sito a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Balneário Itapema do Norte, Itapoá – SC, o servidor designado para acompanhamento da vistoria trata-se do Sr. **Mauricio D. Oikoski**, Presidente da Comissão Permanente de Patrimônio, que poderá dirimir as dúvidas sobre os objetos em leilão.

**II.** Para a realização da visitação aos itens relacionados no Anexo I deste edital, o interessado deverá providenciar agendamento prévio através do telefone (47) 3443-8800- ramal 203 e 215 das 08h:00m às 14h:00min, ou pelo e-mail: [licitacoes@itapoa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itapoa.sc.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos.

**III. Entrega de envelopes de Propostas: das 08h00min às 10h00min, do dia 30/11/2015** no Setor de Protocolo Oficial, na sede Prefeitura Municipal sito à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Balneário Itapema do Norte, Itapoá/SC;

**VI. Sessão de Abertura: às 10h30min, do dia: 30/11/2015** na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações e Contratos, em ato público.

### 1. ANEXOS DO EDITAL

Integram de maneira indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Relação e Especificações dos Itens



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- Anexo II** - Termo de Credenciamento de Pessoa Física
- Anexo III** - Termo de Credenciamento de Pessoa Jurídica
- Anexo IV** - Modelo de Proposta

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, excluídos os menores de 18 anos de idade não emancipados, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas.

**2.2.** Conforme determina o art. 9º, alínea III, da Lei 8.666/93, os dirigentes (autoridades) e servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Itapoá não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos itens objeto do presente Leilão.

**2.3.** Todos os licitantes, pessoas físicas ou jurídicas, deverão comparecer até o improrrogável horário expresso no preâmbulo do edital para credenciamento, mediante a apresentação do Termo de Credenciamento correspondente (Anexo II, se pessoa física, ou Anexo III, se pessoa jurídica), que deverá ser entregue ao Leiloeiro juntamente com cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados:

### **2.4. Se o participante for Pessoa Física:**

**2.4.1.** Cópia da Carteira de Identidade (RG).

**2.4.2.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

**2.4.3.** Cópia da prova da emancipação, se for o caso, quer seja o registro em escritura pública do ato da emancipação, contrato social que comprove que o emancipado desenvolve negócio próprio legalizado, ou carteira de trabalho com registro de contrato de trabalho.

### **2.5. Se o participante for Pessoa Jurídica:**

**2.5.1.** Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor (consolidado ou não) com suas últimas alterações, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais, e, quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

**2.5.2.** Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**2.5.3.** Se o representante da pessoa jurídica não for sócio-proprietário da empresa, com poderes isolados para administração, deverá ser apresentada procuração;

**2.5.3.1.** Se a procuração for feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

**2.5.3.2.** Em se tratando de procuração lavrada por instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.

**2.6.** Todos os documentos mencionados neste item deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração Pública mediante apresentação dos originais.

**2.7.** Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações.

## 3. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

**3.1.** As características dos bens, objeto deste Leilão, estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

**3.2.** O ARREMATANTE receberá o bem no estado físico em que se encontra, **e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, tendo em vista a oportunidade de se vistoriar o bem.**

**3.3.** O bem permanecerá na posse e guarda da Administração até sua efetiva entrega ao ARREMATANTE.

**3.4.** O interessado comprador deverá se certificar com antecedência de todas as características e circunstâncias que envolvem o bem, **não cabendo reclamações posteriores à compra e não podendo alegar desconhecimento das condições**, características e estado de conservação dos bens, bem como, de todas as obrigações e direitos decorrentes do presente Edital.

**3.5.** Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração de motor, numeração de vidros, ano de fabricação, **tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.** Quaisquer divergências deverão ser



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e Leiloeiro Municipal qualquer responsabilidade.

## 4. DA AVALIAÇÃO E PREÇO MÍNIMO

**4.1.** A avaliação dos bens declarados inservíveis, relacionados no Anexo I deste edital, foram efetuadas pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal nº 1964/2013, com valores comprovados mediante Laudo de Avaliação LAP nº 11/2015, que será tomada como base para apuração do lance mínimo de cada item.

## 5. DO JULGAMENTO E ARREMATÇÃO DOS BENS

**5.1.** Os proponentes deverão comparecer ao Setor de Protocolo Oficial do Município até às **10h:00min do dia 30/11/2015**, para protocolo do envelope de Proposta (**Envelope nº 01 Proposta**), e às **10h:30min** para a Sessão Pública do Leilão e apresentação do **Termo de Credenciamento** correspondente (Anexo II, se pessoa física, ou Anexo III, se pessoa jurídica).

**5.2.** Os interessados deverão entregar o envelope de proposta, devidamente fechado e identificado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal.

### NO ENVELOPE:

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2015.

LOTE Nº: 01 à 06.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

TELEFONE:

E-MAIL:

### 5.4. NO INTERIOR DO ENVELOPE:

O documento utilizado para a oferta do lance constará obrigatoriamente (Anexo IV):

a) A discriminação do lote;

b) O valor do lance expresso em reais e por extenso.

c) A Identificação do Proponente e sua Assinatura.

5.4.1. O Leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

5.4.2. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor a licitante que houver oferecido maior oferta por item.

5.4.3. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

5.5. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

5.6. Dado início à abertura do Leilão, que será conduzido pelo Leiloeiro Municipal, com apoio dos membros da Comissão Permanente de Licitação e membros da Comissão de Patrimônio Público, os licitantes devidamente credenciados poderão oferecer lances verbais por item, a partir do maior valor oferecido pelas licitantes.

5.7. Será considerado vencedor o licitante que fizer a maior oferta em moeda corrente do país, por item, desde que não inferior ao valor estabelecido no Anexo I.

5.8. Após a arrematação o Leiloeiro efetuará a adjudicação provisória dos itens arrematados de modo que, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes em relação a eles.

5.9. O Leiloeiro Municipal não estará obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os participantes e lances, podendo invertê-las segundo sua conveniência.

5.10. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item nº 08.

5.11. As propostas que apresentarem valor inferior ao lance mínimo descrito no quadro de Itens - Objeto deste Edital ou que não apresentarem o documento do lance em conformidade com o item 1.3 ou 1.4 serão desclassificados.

## 6. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes e, principalmente, a adjudicação provisória dos itens arrematados.

**6.2.** A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro Municipal, membros da Comissão Permanente de Licitações e membros da Comissão de Patrimônio Público, que atuaram como apoio e pelos licitantes presentes.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** Após a lavratura da ata e adjudicação provisória do item arrematado, o arrematante deverá efetuar o pagamento a vista de seu valor total em favor da Prefeitura Municipal de Itapoá-SC, através de Guia de Recolhimento.

**7.2.** Não serão aceitos pagamento em cheque.

**7.3.** O Órgão Tributário do Município providenciará a emissão da Guia de Recolhimento, e o vencedor deverá recolher o valor integral no ato em instituições bancárias.

**7.4.** No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

**7.5.** Caso o ARREMATANTE não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87 da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

**7.6.** A receita decorrente do processo de alienação terá destinação exclusiva para as despesas de capital ou previdenciária, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, em conta específica conforme Parecer Contábil nº 285/2015.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** Após pagamento integral do valor do item arrematado, eventual declínio do direito de recurso, ou decisão final daqueles interpostos, os autos serão submetidos ao Leiloeiro Municipal para adjudicação definitiva do item ao respectivo ARREMATANTE.

**8.2.** Decorrida a fase de adjudicação definitiva, os autos serão remetidos à apreciação da autoridade competente para homologação do certame, que será praticada com base no § 4º do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

## 9. DA RETIRADA DO OBJETO

**9.1.** O objeto arrematado será retirado pelo ARREMATANTE tão logo o certame seja homologado pelo Prefeito Municipal e o resultado seja divulgado oficialmente, juntamente com o Documento Único de Transferência – DUT, no caso de veículos, devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório das assinaturas do ARREMATANTE e do representante do Município de Itapoá, que se dará somente após a compensação bancária da Guia de Recolhimento, paga à Prefeitura Municipal de Itapoá, ou comprovação do recolhimento das guias, feito isto num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da arrematação do bem.

**9.1.1.** O ARREMATANTE retirará o veículo a ele adjudicado, obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento e transferência da documentação do veículo.

**9.1.2.** A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do ARREMATANTE, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT.

**9.2.** O ARREMATANTE vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 10 (dez) dias após o leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, pois será declarado abandonado do objeto arrematado, contados da data de divulgação oficial do resultado.

**9.3.** O ARREMATANTE deverá retirar o bem no mesmo local onde será realizada a vistoria, ficando a seu encargo as despesas com transporte.

**9.4.** A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de procuração, devidamente assinada e com firma reconhecida ou por escritura pública, que poderá ser enviada pelo correio.

**9.5.** É de responsabilidade do ARREMATANTE, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante/Contratada e o Leiloeiro Municipal não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

**9.6.** É de responsabilidade da Contratada e Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao ARREMATANTE e, a mesma possui fé pública. Caso o ARREMATANTE necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto à arrecadação fazendária do Município, sendo de sua inteira responsabilidade os custos.

**9.7.** Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## 10. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

**10.1.** Todas as informações, esclarecimentos, consultas e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito via Protocolo Oficial do Município e encaminhada ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o Leilão.

**10.2.** O Leiloeiro Municipal responderá por escrito às questões pertinentes ao leilão, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório.

**10.3.** Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1.** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

**11.1.1.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública do Município de Itapoá/SC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

**11.1.3.** Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de arrematação.

**11.2.** As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos ou nocivos ao Leilão.

**11.3.** As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

## 12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

**12.1.** Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**12.1.1.** Para efeito do disposto no parágrafo 5º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

**12.2.** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

**12.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

**12.3.1.** O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da Tributação, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá - 1º andar.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Fica reservado ao Município de Itapoá/SC, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em itens, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

**13.2.** Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

**13.3.** Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

**13.4.** A partir do pagamento do valor oferecido pelo item correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas à impostos, armazenagem e outras que por ventura gravem os bens.

**13.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste edital nas condições estabelecidas.

**13.6.** A participação no certame implica na aceitação total das cláusulas deste edital.



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

**13.7.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá, 05 de novembro de 2015.

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ  
MARIA IZABEL BLANSKI  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS**



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO I

### EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2015 PROCESSO Nº 79/2015

#### RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Alienação bens móveis considerados inservíveis de 6 (seis) veículos, caracterizados por: 01 (um) GM/Corsa GL 1.6, 01 (um) GM/Astra GL, 01 (um) Fiat/Uno Mille Fire, 01 (um) Fiat/Fiorino Flex, 01 (um) VW/Gol CL, 01 (um) VW/Masca Granmini W120, com objetivo de renovação da frota municipal, conforme relação e especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SECRETARIA	ESTADO VEÍCULO	LANCE MÍNIMO VALOR R\$
1	Veículo GM/Corsa GL 1.6 - Placa: GBG-0327	Administração	Ruim	R\$ 1.630,98
2	Veículo GM/Astra GL - Placa: AJJ-4659	Esporte	Ruim	R\$ 2.433,50
3	Veículo Fiat/Uno Mille Fire - Placa: MCF-9895	Administração	Ruim	R\$ 2.201,40
4	Veículo Fiat/Fiorino Flex - Placa: MKM-8230	Educação	Ruim	R\$ 3.071,34
5	Veículo VW/Gol CI 1.6 MI - Placa: HZM-9666	Obras	Ruim	R\$ 1.596,60
6	Veículo VW/Masca Granmini W120 - Placa: MEJ-0872	Educação	Ruim	R\$ 10.116,72

Itapoá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**  
**SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**  
**MARIA IZABEL BLANSKI**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**E FINANÇAS**





# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

(PESSOA FÍSICA)

A  
Sr. Leiloeiro Oficial Municipal

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, venho por meio desta, devidamente acompanhado dos documentos relacionados no item 2.4. do edital do **Leilão Público nº 02 /2015**, me **CRENCIAR** para a participação do certame, referente a alienação dos (itens) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. DECLARADOS inservíveis para o Município de Itapoá – SC.

Declaro possuir plena ciência de todos os termos do edital e os requisitos nele estabelecidos.

Itapoá-SC, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Telefone de contato:



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO III

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

(PESSOA JURÍDICA)

A  
Sr. Leiloeiro

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, vem por meio desta, devidamente acompanhada dos documentos relacionados no item 2.5. do edital do **Leilão Público nº 02/2015, CREDENCIAR-SE** para a participação do certame, referente a alienação dos (itens) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, parte integrante deste Edital. DECLARADOS inservíveis para o Município de Itapoá – SC.

Declara possuir plena ciência de todos os termos do edital e os requisitos nele estabelecidos.

Itapoá-SC, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Telefone de contato:



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos  
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## ANEXO IV ENVELOPE N. 02 - MODELO DE CARTA PROPOSTA LEILÃO Nº 02/2015 - PROCESSO Nº 79/2015

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

#### Se Pessoa Jurídica:

Razão Social:

CNPJ/MF N.º

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal/Procurador :

CNPJ/MF n.º:

CI.RG. n.º:

Inscrição Estadual n.º

Bairro:

Cidade/Estado:

Fax:

#### Se Pessoa Física:

Nome:

CNPJ/MF:

CI.RG. n.º:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Bairro:

Cidade/Estado:

Fax:

### 2. DO PREENCHIMENTO:

Só deverá ser ofertado o item de interesse, respeitando o lance mínimo estabelecido no **Anexo I** deste edital, sob pena de desclassificação.

### 3. DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SECRETARIA	ESTADO VEÍCULO	LANCE MÍNIMO VALOR R\$
1	Veículo GM/Corsa GL 1.6 - Placa: GBG-0327	Administração	Ruim	
2	Veículo GM/Astra GL - Placa: AJJ-4659	Esporte	Ruim	
3	Veículo Fiat/Uno Mille Fire - Placa: MCF-9895	Administração	Ruim	
4	Veículo Fiat/Fiorino Flex - Placa: MKM-8230	Educação	Ruim	
5	Veículo VW/Gol CI 1.6 MI - Placa: HZM-9666	Obras	Ruim	
6	Veículo VW/Masca Granmini W120 - Placa: MEJ-0872	Educação	Ruim	

Itapoá/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Assinatura do Representante Legal/Procurador  
Por extenso/ou carimbo